



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 243/2025 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o mosquito Aedes Aegypti é vetor transmissor de doenças, dentre elas a dengue, Zika vírus e febre Chikungunya

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002

Considerando o monitoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue realizado pela 17ª Regional de Saúde – SESA em 10/12/2021, que solicita ações correções no que tange ao combate do mosquito da dengue e os vetores ligados a Arboviroses;

Considerando a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate à Dengue e Arboviroses;

Considerando que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue;

Considerando que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública;

Considerando que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo;

Considerando a indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 621/2025, protocolo sob n. 10.329/2025, de 27/10/2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 06/11/25 Edição nº 3010

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 2º. O Comitê deve incentivar a articulação dos órgãos municipais, bem como das entidades civis, implementando as ações de educação em saúde e mobilização social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal da Saúde:

Dylan Silva Custódio - que o coordenará;

I.I – Diretor de Saúde:

Patrícia Alves da Silva

I.II – Diretor Hospital Municipal:

Angelucy da Cunha Marques Pereira

I.III – Atenção Básica:

Paulino José Paiva;

I.IV - Vigilância Sanitária:

Miraci Alves Marques;

I.V - Vigilância Epidemiológica:

Aline Franciele Duarte

I.VI – Endemias (coordenação):

Luciano José Fidelis

I.VII – Endemias (supervisão):

Alex Sandro Alves de Miranda



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

II – Bombeiro Comunitário – Defesa Civil:

3º Sargento Odelávio Cassassola

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vera Lúcia Manoel Lourenço

IV- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:

Adilson Lopes

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Roberto Fernandes Pereira

VI - Secretaria Municipal da Educação:

Josiane Aparecida Santana Cheffer

VII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Orlando Menegazzo Filho

VIII - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Cláudio Roberto Prudêncio

IX - Procuradoria Jurídica do Município:

Washington Rafael Proença da Fonseca

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Mariana Valéria Leonardi

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local

Flavio Vallini

XII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Igor Lima Frirede Oliveira



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

XIII – Secretaria Municipal de Finanças

Nilse Shinohata Menegazzo

XIV – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda

Orlando Santos Junior

XV – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição

Margareth Caroline Ferreira da Silva

XVI- Conselho Municipal de Saúde;

Tamara Tissiane do Nascimento Giulli

Oswaldo Zotelli

XVII - Associação Comercial;

Wilson Rodrigues da Silva

Silvia Balduino

XVIII - Pastoral de Saúde;

Eunice Lúcio Lourenço

Rita Pereira dos Santos

XIX – Associação de Catadores dos Materiais Recicláveis de Assaí - ASCAMARA

Adolfo dos Santos Moraes

Eliana Rangel Honorato Moraes

XX - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE

Agathe Suzane Wilcken

Camila Fernanda de Moraes Capetini



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

XXI – Igreja Católica;

Padre João Carlos dos Santos

XXII - Conselho dos Pastores;

Pastor Adalton Deboit Tomaz

Pastor Josemar Tenório

§1º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais e de organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º deste Decreto, o Comitê Municipal de Combate ao aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus, deverá:

I – Definir as diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos.

II – Coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes Aegypti;

III – Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti;

IV – Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definidas o art. 2º deste ato administrativo;

Art. 5º. A participação no Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. O Presidente do Comitê será o Secretário Municipal de Saúde ou o Coordenador da Dengue, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) do Comitê serão eleitos, na primeira reunião, entre os representantes de cada entidade/órgão que estiverem presentes.

Art. 7º. O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses.

§1º. As reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que verse sobre assuntos urgentes e os membros sejam convocados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

§2º. O integrante do Comitê que faltar, injustificadamente, 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas, será excluído, cabendo ao órgão ou entidade que representa, indicar um novo representante.

Art. 8º. O Comitê terá validade de 02 (dois) anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 239/2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.



MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete